



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.244
de 18 de maio de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil objetivando o aparelhamento da defesa civil municipal”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – CEPDEC - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, tendo por objeto o aparelhamento da defesa civil municipal, mediante a transferência de equipamentos, visando o gerenciamento de riscos e desastres, conforme programa em anexo.

Art. 2º Compete à Defesa Civil Municipal acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

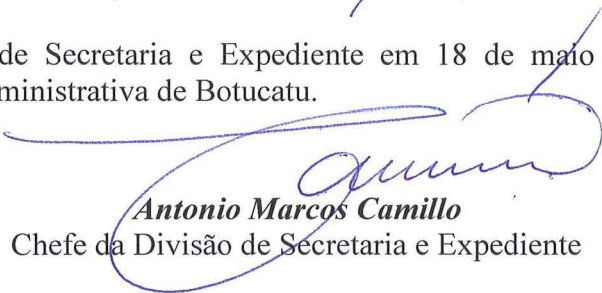
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de maio de 2021.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de maio de 2021 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente